



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MONDAÍ

PORTARIA N. 37/2015

Restabelece os prazos processuais na Comarca de Mondaí, os quais foram suspensos temporariamente pela Portaria n.º 32

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL SALVAN FERNANDES, Juiz de Direito da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há no Cartório da Vara Única da Comarca de Mondaí 2 (dois) servidores, 5 (cinco) estagiários e uma colaboradora, os quais estão desempenhando regularmente suas funções;

Considerando que é possível a manutenção do atendimento básico aos advogados, Ministério Público e as partes;

RESOLVE

ARTIGO 1º. Restabelecer o curso dos prazos processuais na Comarca de Mondaí, a partir do dia 25/05/2015, inclusive, os quais estavam suspensos por meio da Portaria n.º 32/2015.

ARTIGO 2º. Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Internet, nos termos do artigo 93, § 2º, do CNCGJ, bem como ao Ministério Público e à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dê-se ampla divulgação da presente Portaria.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como se archive na Secretaria do Foro para fins correccionais.

Mondaí, 22 de maio de 2015.

RAFAEL SALVAN FERNANDES

Juiz de Direito
Comarca de Mondaí